

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: CODERN/APMC – Nº 018/12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2012

A CODERN – COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE / ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC, CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52, situado na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2.005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução de Serviço nº 032 datada de 02 de maio de 2012, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição 01 (um) veículo automotor adaptado para **AMBULÂNCIA tipo "A"** para remoção simples e de caráter eletivo através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos e condições a seguir inseridas

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 23 de Maio de 2012.

HORÁRIO: 10h00minh (Horário de Brasília)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **10/05/2012, até as 09h00min horas do dia 23/05/2012.**

5.5. A realização da **sessão de lances fica marcada para o dia 23/05/2012 às 10h00min**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.6. No registro da proposta no sistema "licitações-e" somente será utilizado valores em reais, entretanto, no ato do registro da proposta é facultado ao licitante informar no campo "informações adicionais" a marca e o modelo do produto a ser entregue a APMC, caso seja vencedora do certame. Eventual omissão desta informação não ensejará desclassificação da proposta.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

5.7. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fax nº (0XX82) 3231-2975 como também pelo e-mail: licitações@portodemaceio.com.br, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

5.8 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior será considerado "recusa" de celebrar contrato, ensejando a desclassificação do licitante bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

6.7 – Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) ***A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito***, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 – Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

6.12 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via fax nº (0XX) 3231-2975;

6.13 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

Á

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMc.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2012

PROC. CODERN/APMc nº 018/12

6.15 - **Após a disputa de lances do Pregão**, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via fax e e-mail. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.16 A apresentação dos originais deverá ocorrer no **prazo máximo de 3 (três) dias**, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no item 19.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1. Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. **Os interessados deverão apresentar**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

integralmente os documentos de habilitação elencados no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

- 8.2. A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via fax e e-mail, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.16.
- 8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.
- 8.5 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
 - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- 8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal, terão sua validade verificada via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.
- 8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo **de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.
- 8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 **não desobriga** as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail dirigido ao Pregoeiro, na Administração do Porto de Maceió;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitações@portodemaceio.com.br

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, quando declarado o vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O prazo máximo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas após a declaração de vencedor no sistema eletrônico, nos moldes definidos nas “regras do jogo” do sistema “licitações-e”, podendo ser inferior, mediante aviso do Pregoeiro, cabendo ao licitante o pleno acompanhamento dos atos relativos ao presente pregão.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente da Administradora do Porto de Maceió, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Porto de Maceió

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata após recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ilma Sra. Administradora do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos próprios, disponíveis na Administração do Porto de Maceió - APMC.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

13.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação, será fiscalizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Acórdão 430/2005 TCU/Plenário.

13.2. Ao **FISCAL DO CONTRATO** compete, entre outras atribuições:

- a. Expedir pedido de emissão de SDF - Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando o produto, a quantidade e valor adjudicado do produto;
- b. Proceder ao acompanhamento do recebimento do produto,
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA APMC

14.1. A APMC, após a entrega da SDF - Solicitação de Fornecimento compromete-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da APMC;
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

a) executar a entrega do objeto da contratação na forma do presente edital de licitação e Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;

c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.

d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. A CONTRATADA não será responsável:

10.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital de licitação e Termo de Referência.

16.3. A APMC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

17.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

17.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

17.6. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

17.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

18.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura vigorando pelo prazo da garantia, ou seja, 12 (doze) meses.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

19.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 O Porto de Maceió reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3 Além do termo de contrato, a proposta da Contratada, juntamente com as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

21.4 O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo ser atendida no prazo formalização de 5 (cinco) dias úteis;

21.5 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração do Porto de Maceió, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo desta Administração até o seu termo final;

21.6 Caso a convocação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais penalidades pertinentes, o Porto de Maceió poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

21.7 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

21.8 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08 as 12 e das 14 as 18 horas, na assessoria de licitações, situado no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, situada na Rua Sá e Albuquerque s/nº, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-2557 ou fax (082) 3231-2975, ou através do e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br

21.9 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

21.10 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

21.11 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: www.portodemaceio.com.br.

21.13 Faz parte integrante deste edital:

anexo I - Termo de Referência;

anexo II - declaração em atendimento ao disp. no art. 27, inciso V da Lei 8666/93,

anexo III – declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação;

anexo IV - Planilha de Dados para pagtº e realização de outros atos necessários.

anexo V – Modelo de Proposta

anexo VI – Minuta do Contrato

Maceió, 10 de maio de 2012.

Cláudio Antônio Correia da Silva

Pregoeiro

Porto de Maceió

licitacoes@portodemaceio.com.br

Fone (82) 2121-2557

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Pregão Eletrônico nº 014/2012
Processo Administrativo nº 018/2012
Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia a aquisição 01 (um) veículo automotor adaptado para ambulância tipo “A” para remoção simples e de caráter eletivo.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Atender ao item 12 do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 017/2011–SPO, assinado no mês de dezembro de 2011 entre a Administração do Porto de Maceió e a ANTAQ – Agência Nacional de Transporte Aquaviários, bem como ao ofício nº 002/12 datado de 06 de janeiro p.p do OGMO – Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Maceió.

2.2 A remoção de um paciente de forma rápida e correta pode significar a vida ou a morte de uma pessoa. O tempo para o primeiro atendimento é fator determinante para o sucesso do tratamento. Quando pessoas não habilitadas levam pacientes até uma unidade de emergência, o tempo médio estudado entre emergência e o trajeto até o hospital, admissão, triagem e identificação dos sintomas, o atendimento ou remoção inadequada de pessoas acidentadas ou feridas, compromete a evolução do paciente, e pode até mesmo trazer constrangimentos aos envolvidos. Por isso, é de fundamental importância que o primeiro atendimento seja feito corretamente. Assim, dessa forma, pode-se afirmar que uma ambulância guarnecida de assistência médica e equipamentos adequados, são capazes de fornecer suporte básico a vida, conseguindo com que os pacientes cheguem até o hospital com vida, para um tratamento mais adequado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Veículo automotor adaptado para ambulância, novo, zero Km, ano/modelo 2012 ou superior, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo; veículo de até +/- 3,3m³ - TIPO A: portaria 2048 do MS; veículo carroceria tipo furgão de pequeno porte, fabricação nacional, cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), Ar condicionado integrado frio/quente livre de CFC; injeção eletrônica multiponto; motor com no mínimo 70 cv, 08 ou 16 válvulas, 04 cilindros; 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; carga útil de no mínimo 550 kg.

3.2 Equipamentos Mínimos Necessário:

- a. **MACA: Montada sobre estrutura tubular com colchonete revestido em courvin cinza automotivo, que se movimenta sobre trilhos, com encosto reclinável e dois cintos de segurança para acomodação do paciente, banco para enfermeiro/acompanhante fixado na lateral esquerda do compartimento do**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

paciente ao lado da maca, também montado em estrutura tubular e revestido em courvin cinza automotivo.

- b. PISO: Todo o compartimento traseiro deverá ser revestido com um tapete de borracha antiderrapante.**
- c. DIVISÓRIA: Localizada atrás dos bancos dianteiros, totalmente moldada em fibra de vidro, abrangendo desde o assoalho até o teto do veículo; com janela para comunicação entre o motorista e o acompanhante do compartimento traseiro.**
- d. SUPORTE DUPLO PARA OXIGÊNIO: Em tubo de ferro com um cinto para melhor fixação dos cilindros na base do suporte.**
- e. SUPORTE PARA SORO/PLASMA: fixado no teto do veículo, próximo à cabeceira da maca, também dotada de suporte para balão de oxigênio.**
- f. LUMINÁRIA INTERNA: localizada no teto do veículo, dotada de duas lâmpadas com capacidade de iluminação de todo o compartimento traseiro.**
- g. REVESTIMENTOS LATERAIS: todo o compartimento traseiro deverá ser revestido de material lavável e resistente na cor cinza, conforme padrão do veículo.**
- h. VENTILADOR OSCILANTE: no lado direito superior do compartimento traseiro deverá ser fixado um ventilador oscilante (12v), para o caso de necessidade de ventilação forçada.**
- i. IDENTIFICAÇÃO: na parte traseira e frontal do veículo deverão ser afixados os adesivos de identificação com os dizeres: “AMBULÂNCIA”.**
- j. PORTA MEDICAMENTOS: na parte superior do compartimento traseiro deverá ser adaptado armário para acomodação de medicamentos.**
- k. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL: composto de duas lanternas laterais pulsantes e uma sirene no centro; com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.**
- l. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.**
- m. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem**

OBSERVAÇÕES:

- a. A Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**
 - CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito;
 - CCT – Atestado de capacidade técnica fornecido pelo INMETRO ou ITI e, atender demais exigências do CONTRAN não especificadas neste TR

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- b. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.
- c. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A aquisição será processada através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, instituída pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Decreto n°. 5.450/05 respectivamente.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

5.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.4.2 ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

5.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;

5.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;

5.5.4 Planilha de Dados conforme Anexo nº 1 contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) **Conter o preço final negociado na sessão:** O preço final deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluído todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- c) Marca do Produto ofertado
- d) Prazo de Entrega *não superior a 45 dias úteis.*

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da entrega da **Solicitação de Fornecimento – SDF** ou equivalente ao fornecedor.

7.1.1. A entrega da SDF poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

7.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente à APMC, dentro do prazo legal, para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

7.2. O local de entrega do produto será feita na cidade de Maceió, no endereço da APMC:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, s/nº,

Jaraguá/Maceió/Alagoas

CEP 57.025-180

8 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Administração emitirá a Solicitação de Fornecimento – SDF ou equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

8.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação da APMC.

8.3. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

8.3.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

8.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do produto com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

8.5. O produto será inteiramente recusado pela APMC nas seguintes condições:

8.5.1 caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

8.5.2. caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.6. No caso de recusa do produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

8.7. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo FISCAL, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.8. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga a APMC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

- f) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- h) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- i) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- j) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

9.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

$$\begin{aligned} EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do} \\ &\quad \text{efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga;} \\ I &= \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \end{aligned}$$

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

9.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

9.6. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

9.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar a entrega do objeto da contratação na forma do presente Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;

c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.

d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. A CONTRATADA não será responsável:

10.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste termo de referencia.

10.7. A APMC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11 OBRIGAÇÕES DA APMC

11.1. A APMC, após a entrega da SDF - Solicitação de Fornecimento compromete-se a:

d) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da APMC;

e) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

f) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió - AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ao **FISCAL DO CONTRATO** compete, entre outras atribuições:

f. Expedir pedido de emissão de SDF - Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando o produto, a quantidade e valor adjudicado do produto;

g. Proceder ao acompanhamento do recebimento do produto,

h. Fiscalizar a execução do contrato;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- i. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- j. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- k. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- l. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

12.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura vigorando pelo prazo da garantia, ou seja, 12 (doze) meses.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O valor será fixo e irredutível.

15 SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. GENERALIDADES

- a. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.
- b. Poderá ser solicitado, prospecto, folder ou outras informações do produto da licitante vencedora do certame, em quaisquer de seus itens.
- c. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Maceió/AL, _____/_____/_____

Guilherme Pereira Lavoura
Assessor de Licitações
Porto de Maceió

Maria Celenita Moura de Melo
Chefe do SETOAD

DE ACORDO

Dr^a Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Administrado do Porto de Maceió
Autoridade Competente

ORIGINAL ASSINADO

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Pregão Eletrônico nº 014/2012
Processo Administrativo nº 018/2012
Anexo II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório: CODERN/APMC nº. 018/12

Pregão Eletrônico nº 014/12

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Pregão Eletrônico nº 014/2012
Processo Administrativo nº 018/2012
Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório CODERN/APMC nº. 018/12, Pregão Eletrônico nº 014/12 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Pregão Eletrônico nº 014/2012
Processo Administrativo nº 018/2012
Anexo IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Pregão Eletrônico n° 014/2012
Processo Administrativo n° 018/2012
Anexo V

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR (R\$)
01 (UM)	Veículo automotor adaptado para ambulância, novo, zero Km, ano/modelo 2012 ou superior, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo; veículo de até +/- 3,3m ³ - TIPO A: portaria 2048 do MS ; veículo carroceria tipo furgão de pequeno porte, fabricação nacional, cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), Ar condicionado integrado frio/quente livre de CFC; injeção eletrônica multiponto; motor com no mínimo 70 cv, 08 ou 16 válvulas, 04 cilindros; 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; carga útil de no mínimo 550 kg.		

Considerações:

A proposta deverá ser digitada, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas** por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;
- Preço global total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.
- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.
- Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

Data: DD/MM/MMMM

Carimbo/Assinatura

Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Pregão Eletrônico nº 014/2012
Processo Administrativo nº 018/2012
Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DO
PORTO DE MACEIÓ – APMC E A
EMPRESA:

CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC,
sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.040.345/0003-52, com
sede à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió – AL.

REPRESENTANTE: Rosiana Lima Beltrão Siqueira, Administradora do
Porto de Maceió.

CONTRATADO: -----

REPRESENTANTE: -----

I - FUNDAMENTO:

Pregão Eletrônico nº. 014/2012, homologado pela Administradora do Porto de Maceió em ____/____/____, Além do termo de contratual, a proposta da Contratada, conjuntamente com as disposições do edital de licitação, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações, tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

II - OBJETO:

Aquisição de um Veículo automotor adaptado para ambulância, novo, zero Km, ano/modelo 2012 ou superior, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo; veículo de até +/- 3,3m³ - TIPO A: portaria 2048 do MS; veículo carroceria tipo furgão de

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

pequeno porte, fabricação nacional, cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), Ar condicionado integrado frio/quente livre de CFC; injeção eletrônica multiponto; motor com no mínimo 70 cv, 08 ou 16 válvulas, 04 cilindros; 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; carga útil de no mínimo 550 kg.

III - PREÇO CONTRATUAL:

R\$ _____ (por extenso)

IV – REAJUSTE:

O preço será fixo e irrevogável.

V - PAGAMENTO:

V-1 Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

V.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

V.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

V.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

V.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

V.6. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

V.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

V.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

V.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as obrigações e exigências descritas no edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços, os quais passam a integrar o presente contrato, com se nele estivesse escrito.

VII – DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura vigorando pelo prazo da garantia, ou seja, 12 (doze) meses.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

VIII – DAS PENALIDADES:

VIII-1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

VIII-2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

VIII-3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

X – RESCISÃO:

A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

XI – FORO COMPETENTE:

É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

E, por estarem às partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Maceió/AL, __ de ____ de 2012

Dr^a Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Administradora do Porto de Maceió

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 - _____
CPF n °

2 - _____
CPF n °